



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

CAMP Pinheiros

Sumário

I - INTRODUÇÃO E FINALIDADE.....	2
II - PRINCÍPIOS BÁSICOS.....	3
II.i - PRINCÍPIOS:	3
III – OBRIGAÇÕES DO CAMP	4
IV - CÓDIGO DE ÉTICA.....	4
V - NA RELAÇÃO COM OS CLIENTES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	4
VI - OS COLABORADORES E FUNCIONÁRIOS OBRIGAM-SE A:	5
VII - DA APLICABILIDADE DO CÓDIGO, DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES.....	5
VII - APROVAÇÃO E VIGÊNCIA.....	6

I - INTRODUÇÃO E FINALIDADE

A elaboração deste Código de ética é uma exigência mínima para **motivar, disciplinar e orientar** a todos os funcionários, prestadores de serviços, colaboradores e dirigentes com o fim de ser o guardião de valores baseados em hábitos e em costumes, em especial o uso da **PROVA QUADRUPLA** do ROTARY, qual seja:

- | |
|---|
| <ol style="list-style-type: none">1 – É a VERDADE?2 – É JUSTO para todos os interessados?3 – Criará BOA VONTADE e MELHORES AMIZADES?4 – Será BENÉFICO para todos os interessados? |
|---|

É essencial o esforço para atingir as metas e os objetivos do **CAMP PINHEIROS** que estejam de acordo com a política da entidade e pautada pela conduta ética.

É fundamental definir os princípios éticos que devem estar em todas as ações do **CAMP PINHEIROS** sejam elas internas ou externas.

Este **Código de Ética** tem por finalidade:

- a) Traçar orientações relacionadas à Ética profissional;
- b) Estabelecer as condições básicas a serem adotadas pelo **CAMP PINHEIROS**, mantendo suas atividades alicerçadas nos padrões técnicos, morais e éticos reconhecidos pela sociedade;
- c) Prevenir situações que causem conflitos entre os interesses institucionais do **CAMP PINHEIROS** e pessoais do dirigente/funcionário;
- d) Resguardar a imagem institucional do **ROTARY**;
- e) Disseminar os princípios éticos e normas de conduta a serem seguidos por essa Entidade.

II - PRINCÍPIOS BÁSICOS

O **CAMP PINHEIROS** ao executar os seus serviços coloca à disposição da sociedade como ferramenta de contribuição para a cidadania e o desenvolvimento do ser humano como meio de **socialização, promoção da saúde e inclusão social, assim, todos que de alguma forma prestem serviços ao CAMP PINHEIROS** devem obrigatoriamente obediência aos seguintes princípios:

II.i - PRINCÍPIOS:

- a) **Valorização da Pessoa Humana:** É inerente ao **CAMP PINHEIROS** promover políticas internas de valorização da cidadania com inclusão social respeitando as individualidades de cada um;
- b) **Impessoalidade:** todas as ações e medidas adotadas pelo **CAMP PINHEIROS**, todos os funcionários, prestadores de serviços, colaboradores e dirigentes devem ter por base os aspectos técnicos e impessoal;
- c) **Legalidade:** todas as ações e medidas adotadas pelo **CAMP PINHEIROS**, todos os funcionários, prestadores de serviços, colaboradores e dirigentes devem ter por base o cumprimento integral da legislação pertinente e aos dispositivos internos dentro da entidade;
- d) **Eficiência:** É um princípio que almeja que todos façam as coisas certas com respeito a todos os princípios destacados pelo **CAMP PINHEIROS**;
- e) **Probidade:** Todos os atos e ações devem ter por mote a retidão e integridade;
- f) **Urbanidade:** Todos devem agir com respeito, afabilidade, cortesia com o colega, parceiro comercial, prestador de serviços;
- g) **Comprometimento:** Atuar de forma a contribuir com a continuidade dos projetos do **CAMP PINHEIROS**;
- h) **Coletividade:** Valorizar os interesses coletivos em relação aos individuais;
- i) **Ética:** Sempre agir dentro dos valores, regras e condutas estabelecidas;
- j) **Respeito:** Promover interações positivas entre as pessoas considerando as suas necessidades e respeitando as individualidades, sempre em respeito ao coletivo;
- k) **Sustentabilidade:** Usar recursos com responsabilidade.

No ambiente de trabalho incentiva-se a harmonia, o clima de respeito e a descontração, desestimulando, assim, atitudes personalistas, autoritárias, desumanas e qualquer forma de coerção e ofensa **MORAL, FÍSICA** ou **PSICOLÓGICA**.

III – OBRIGAÇÕES DO CAMP

Tratar a todos de forma justa e manter as boas práticas de trabalho com base na isonomia de oportunidades respeitando a diversidade e a privacidade de cada um;

Fornecer condições de trabalho seguras e saudáveis com qualidade de vida, promovendo o trabalho em equipe como fator para o sucesso do **CAMP PINHEIROS**;

Na admissão, promoção e demissão de colaboradores não haverá discriminação de raça, gênero, idade, religião e/ou orientação sexual;

Proteger a confidencialidade das denúncias éticas.

IV - CÓDIGO DE ÉTICA

Os fornecedores e prestadores de serviços serão contratados baseando-se em critérios legais e técnicos, de qualidade, custo, impessoalidade e pontualidade, com exigência de um perfil ético em suas práticas de gestão;

V - NA RELAÇÃO COM OS CLIENTES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

- a) Prestar serviços com honestidades e transparência prestando orientações e informações claras e confiáveis;
- b) Buscar a satisfação do cliente, cumprindo a legislação pátria e os regulamentos internos do **CAMP PINHEIROS** e PRATICAR políticas de serviços de modo que não agriam as pessoas e ao meio ambiente;
- c) Proteger as informações relativas à privacidade dos dados dos clientes e prestadores de serviços;
- d) Relacionar-se com prestadores de serviços e fornecedores que adotam processos de contratação imparciais, impessoais, éticos e transparentes;
- e) **Reprovar** qualquer tipo de trabalho infantil, trabalho forçado ou análogo ao de escravo e exigir de que seus fornecedores obedeçam e apliquem as mesmas regras;

- f) Contratar empresas que cumpram critérios de saúde e segurança exigidos pela legislação vigente;
- g) Exigir que os prestadores de serviços respeitem os princípios éticos definidos neste código, enquanto perdurarem seus contratos com a empresa.

VI - OS COLABORADORES E FUNCIONÁRIOS OBRIGAM-SE A:

- a) Exercer suas funções de forma proba, ética, digna e educada, com atenção às pessoas, colegas de trabalho ou público respeitando todas as formas de diferenças individuais;
- b) Não utilizar apelidos que ofendam, constranja ou denigra a imagem, a reputação ou a moral dos colegas de trabalho;
- c) Não transferir culpa ao colega ou superior pelos próprios erros;
- d) Os colaboradores e funcionários não podem utilizar documentos, projetos, notícias, escritos, de terceiros se apropriando dos seus resultados como se fossem de sua autoria;
- e) É vetado o assédio por qualquer forma compreendido aqui o moral, sexual e psicológico;
- f) É proibido divulgar qualquer informação confidencial da empresa;
- g) É proibido exigir, prometer ou aceitar qualquer tipo de favor, vantagem, pecuniária ou não para si ou para qualquer outra pessoa, como contrapartida a suas atividades profissionais;
- h) É obrigação de todos informar qualquer ato que desrespeite este Código de ética;
- i) Os Jovens Aprendizizes deverão respeitar este Código de Ética;
- j) Reprimir qualquer ato de discriminação por raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, aparência, sexo, idade, orientação sexual ou política.

VII - DA APLICABILIDADE DO CÓDIGO, DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES

É aplicável o presente Código de Ética a todos os funcionários, prestadores de serviços, aprendizes e colaboradores do **CAMP PINHEIROS**, comunicando ao comitê de ética sempre que se depararem com condutas que venham a infringir este código.

As infrações aos princípios éticos devem ser comunicadas ao **CAMP PINHEIROS** através do seguintes e-mails: eticacamp@camppinheiros.org.br e ouvidoriacamp@camppinheiros.org.br.



VIII - APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Este código foi aprovado pela Diretoria e apresentado em 07 maio de 2025, tendo vigência imediata.

São Paulo, 07 de maio de 2025.